

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 621/2024

AUTORES:DEPUTADA MARLI PAULINO

EMENTA:

INSTITUI A “SEMANA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NO PROCESSO ELEITORAL”, NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 621/2024

Institui a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, no âmbito do Estado do Paraná, e dá providências correlatas.

Art. 1º. Institui a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, a ser realizada, anualmente, no dia 08 de março, no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Semana de que trata o “caput” deste artigo tem como objetivo incentivar a promoção de atividades voltadas à integração da mulher paranaense no processo eleitoral.

Art. 2º. A “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Poder Público, em parceria com entidades e associações, poderá promover campanhas, pesquisas e outras atividades que divulguem a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Marli Paulino

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estimular a participação das mulheres no processo eleitoral, vez as mesmas tem se mostrado de fundamental importância para o fortalecimento da democracia e na promoção da igualdade de gênero.

Insta mencionar que as mulheres enfrentaram diversas barreiras para conquistar o direito ao voto e à participação política, o que começou a mudar no Brasil em 1932, quando, pela primeira vez, as mulheres puderam exercer seu direito de voto. Desde então, o engajamento feminino na política tem crescido, ainda que, em muitos casos, de forma lenta e desigual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Importante ressaltar que a inclusão das mulheres nos processos eleitorais, seja como eleitoras ou candidatas, é uma conquista que reflete a luta por direitos iguais e representa uma maior diversidade nas decisões políticas do país.

Entretanto, mesmo com os avanços, a sub-representação feminina ainda é um desafio, vez que a legislação brasileira, como a Lei das Cotas de Gênero, exige que pelo menos 30% das candidaturas sejam de mulheres, mas essa medida, embora positiva, ainda não tem garantido uma ocupação efetiva dos espaços de poder por parte das mulheres, evidenciando a necessidade de promover políticas públicas que incentivem a participação política feminina e combatam a desigualdade estrutural.

Seguindo nesta toada, a participação ativa das mulheres nos processos eleitorais não se restringe apenas ao direito de votar ou ser eleita, mas também à influência as mesmas têm na formulação de pautas que atendam às demandas da sociedade como um todo, incluindo questões como direitos reprodutivos, combate à violência de gênero, acesso à educação e saúde, entre outros.

Desta forma, fortalecer a participação feminina nas eleições é garantir uma democracia mais justa, inclusiva e representativa, onde a voz das mulheres seja ouvida e considerada em igualdade de condições com os homens.

Por fim, há que se falar que a presente a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, será anualmente comemorada no dia 08 de março, tendo em vista o dia internacional da mulher.



DEPUTADA MARLI PAULINO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2024, às 15:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **621** e o código CRC **1A7B2B9A0A0A7AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17946/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 621/2024**.

Curitiba, 21 de outubro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 21/10/2024, às 17:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17946** e o código CRC **1F7F2E9C5A4B2BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18024/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de outubro de 2024.

Michelle Pezzini
Mat. 20.369



MICHELLE PEZZINI

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 24/10/2024, às 08:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18024** e o código CRC **1C7E2B9F7A7C0AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11178/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 29/10/2024, às 09:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11178** e o código CRC **1A7B2E9B8E6D2DC**